
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 26/76.

Dispõe sobre a indicação, nomeação e exoneração dos Serventuários a serviço dos Senhores Deputados Presidentes de Comissões Técnicas e Membros da Mesa Diretora e dá outras providências.

Art. 1º - O Deputado titular da função de Presidente de Comissão Técnica ou Membro da Mesa Diretora poderá indicar pessoa, de sua confiança, para lhe secretariar enquanto permanecer no exercício dessa função;

§ 1º - A indicação será encaminhada, por escrito, à Mesa Diretora para as devidas providências, tão logo o Parlamentar seja investido nas funções de que trata este artigo;

§ 2º - O indicado apresentará os documentos exigidos na legislação específica para a investidura no cargo, caso contrário, a indicação não será deferida pela Mesa Diretora;

§ 3º - Quando coincidir de o Deputado ser titular de ambas as funções terá direito igualmente, de indicar seus Secretários;

§ 4º - Findo o mandato do Deputado Investido nas funções de Presidente de Comissão Técnica ou de Membro da Mesa Diretora, o Serventuário Indicado, para o exercício das funções de Secretário; será exonerado pela Mesa Diretora;

§ 5º - O Deputado que tendo indicado a pessoa para lhe secretariar, desejar tornar sem efeito sua escolha deverá dar conhecimento da sua decisão, por escrito, à Mesa Diretora, a fim de evitar aquela nomeação: caso esta já tenha sido executada, a Mesa Diretora exonerará o Serventuário;

Art. 2º - Além das exigências prescritas nas legislações específicas, para nomeação de funcionário público, exigir-se-á, do indicado, para o exercício das funções de Secretário de Presidente de Comissão Técnica ou Membro da Mesa Diretora, documento comprobatório da conclusão do 1º grau;

Art. 3º - Os funcionários efetivos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará não poderão ser indicados, em hipótese alguma, para exercer as funções de Secretário de Presidente de Comissão Técnica ou membro da Mesa Diretora;

Art. 4º - A jornada de trabalho dos Serventuários no desempenho das funções de Secretário de Presidente de Comissão Técnica, ou de Membro da Mesa Diretora será a mesma atribuída aos demais servidores do Poder Legislativo;

Art. 5º - A Mesa Diretora não se responsabilizará por quaisquer reclamações feitas pelos Deputados titulares das mencionadas funções, quanto à capacidade técnica e profissional do seu Secretário;

Parágrafo único - Caso venham a ser feitas reclamações nesse sentido, pelo Deputado, a Mesa Diretora tomará como pedido de exoneração do Serventuário e a executará;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de junho de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
1º Vice-Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
2º Vice-Presidente

Deputado ZENO AUGUSTO VELOSO
1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
3º Secretário

Deputado LEANDRO SANTANA DA COSTA
4º Secretário

DOE/ANO LXXXV, Nº 23.312, de 15/07/1976.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.